

## Programa Regional do Alentejo

### Proposta de Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise

#### FEDER

#### Prioridade 2F - Água

OE	Tipologia de Ação	Tipologia de Intervenção	Tipologia de Operação
RSO 2.5 – Gestão sustentável da água	RSO 2.5-02-CUA – Ciclo Urbano da Água em baixa	RSO 2.5-02-CUA – Ciclo Urbano da Água em baixa	2030 – Abastecimento de água
			2031 – Saneamento de águas residuais
			2088 – Resiliência hídrica

No âmbito desta nova prioridade 2F - Água, é intenção da AG utilizar os critérios de seleção aprovados, em 09/05/2024, para o CUA em baixa do OE 2.5 para as **TO 2030 - Abastecimento de água** e **2031 - Saneamento de águas residuais**, assim, os critérios apresentados para aprovação deste Comité referem-se apenas à nova tipologia de operação 2088 - Resiliência hídrica

## 1 – Enquadramento

Este documento pretende criar as condições e os procedimentos de lançamento de avisos e análise de candidaturas, para a tipologia de ação RSO2.5-02 - CUA - Ciclo Urbano da Água em baixa, no âmbito do OE 2.5 da Prioridade 2F – Água, do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER). A tipologia de operação “Resiliência hídrica” (TO 2088) pretende promover intervenções de proteção dos recursos hídricos e gestão dos riscos associados à água, na tipologia de intervenção RSO2.5-02-01 - CUA - Ciclo Urbano da Água em baixa, que contribuam para aumentar a resiliência dos territórios

## 2- Tipologia de Ação de Intervenção e Operação

OE	Tipologia Ação	Tipologia de Intervenção	Tipologia Operação
2F	RSO2.5-02 - CUA - Ciclo Urbano da Água em baixa	RSO2.5-02-01 - CUA - Ciclo Urbano da Água em baixa	2088 - Resiliência Hídrica

## 3 - Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa, e respeitarão, em regra, ao exercício orçamental seguinte ou, tendo carácter plurianual, a um conjunto de exercícios orçamentais.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

Pode a Autoridade de Gestão adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis, incluindo o cumprimento de princípios horizontais, nomeadamente o cumprimento do princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH), previsto na alínea d) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, visa garantir que o impacto ambiental gerado pela atividade económica e pelos produtos e serviços ao longo de todo o seu ciclo de vida respeita as normas e prioridades da União Europeia em matéria de clima e ambiente e não prejudica significativamente, nos termos do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, de 18 de junho, do Parlamento e do Conselho, nenhum dos objetivos ambientais

estabelecidos no artigo 9.º do referido regulamento e requisitos específicos, para além do previsto no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece as regras gerais de aplicação do Portugal 2030 e dos seus Fundos e Portaria n.º.125/2024/1, de 1 de abril que adota o Regulamento Específico da Área Temática Ação Climática e Sustentabilidade.

Sempre que aplicável, o alinhamento das candidaturas com os documentos utilizados para o cumprimento das condições habilitadoras temáticas relevantes de outros Objetivos Prioritários é condição de acesso (Quadro 12: Condições habilitadoras – Programa Regional do Alentejo).

Não serão apoiadas construções de barragens e está excluído o apoio para investimentos relacionados com a irrigação agrícola.

#### **4 - Processo de Decisão**

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos e Regulamento Específico da Área Temática Ação Climática e Sustentabilidade
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral e específica;
- iii) Avaliação do mérito da operação, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento das operações em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

#### **5 - Metodologia de seleção**

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede dos respetivos Avisos para Apresentação de Candidaturas (AAC), de onde constará também a identificação de quais os critérios que relevam para efeitos de desempate.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito boa, 4 uma valoração boa, 3 uma valoração suficiente, 2 uma valoração insuficiente, 1 uma valoração muito insuficiente ou nula.

Os coeficientes de ponderação a atribuir a cada critério são definidos em sede de Aviso para apresentação de candidaturas, respeitando os intervalos aprovados pelo Comité de Acompanhamento em sede de aprovação dos critérios de seleção.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro daquele intervalo.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo esta ser inferior a 3,00 pontos.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

Prevê-se ainda que certos critérios, a especificar em sede de aviso, possam, pela sua relevância para a operação, exigir uma pontuação mínima de 3 pontos (suficiente), sem a qual a operação não se considera elegível.

Para além da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão (ordenação por ordem decrescente em função da pontuação do mérito da operação).

Não havendo lugar a concorrência na concretização e financiamento das operações, designadamente no caso de ser um aviso por convite, estas são avaliadas apenas com base no seu mérito absoluto não podendo este ser inferior a 3 pontos.

#### 6 - Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva se avalia a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica. Assim, a seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade.

Critérios	Descrição
<b>1. Adequação à Estratégia</b>	Avaliação da operação no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas.
<b>2. Impacto</b>	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.
<b>3. Capacidade de Execução</b>	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, até tópicos como a capacidade para mobilizar recursos.
<b>4. Qualidade</b>	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

A operacionalização/aplicação destes critérios será ponderada em função da natureza das operações a financiar, bem como do tipo de aviso, em particular quando forem avisos por convite, não sujeitos à concorrência.

Nas fichas por tipologia de intervenção, anexas à presente proposta, é efetuada uma primeira densificação dos critérios, com a sua desagregação para um segundo nível, explicitando o que é em cada tipologia de intervenção alvo de avaliação.

Como regras, na valoração destes critérios, ter-se-á presente:

- a) Nenhum critério pode assumir uma valoração superior a 40% nem inferior a 5%;
- b) O total do somatório da ponderação dos critérios tem de perfazer 100%;
- c) A escala de valoração opera na ordem das unidades, excluindo a possibilidade de valores decimais.

Para ajudar na concretização da valoração dos critérios aprovados poderão ainda ser definidos subcritérios que serão mobilizados ao nível do Aviso, de acordo com as especificidades do mesmo.

Para efeitos de desempate, são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis, de acordo com o alinhamento que vier a ser definido em Aviso:

- 1º - Qualidade;
- 2º - Adequação à Estratégia;
- 3º - Impacto
- 4º - Capacidade de execução
- 5º - Data de entrada da candidatura.

De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento, o que é feito por tipologia de intervenção.

<b>Objetivo Específico (OE)</b>	<b>RSO2.5. Promover o acesso seguro à água, a gestão sustentável da água, incluindo a gestão integrada da água, e a resiliência hídrica (FEDER)</b>
<b>Tipologia de Ação</b>	2F – RSO2.5-02 - CUA - Ciclo Urbano da Água em baixa
<b>Tipologia de Intervenção</b>	2F – RSO2.5-02-01 - CUA - Ciclo Urbano da Água em baixa
<b>Tipologia de operações</b>	2088 - Resiliência Hídrica

<b>Tipo de beneficiários</b>	<b>Grupos-Alvo</b>
Entidades da administração local e outras entidades da administração pública com competências nesta área.	Cidadãos, as comunidades e as empresas que se encontram em territórios potencialmente afetados por riscos associados aos recursos hídricos, incluindo as entidades da administração local e outras entidades da administração pública com competências nesta área.

<b>Categoria</b>	<b>CrITÉrios de Seleção aplicáveis</b>	<b>Definições</b>	<b>ponderador</b>
<b>1. Adequação à Estratégia</b>	1.1 Contributo da operação para os indicadores de realização e de resultado do programa	Contributo da operação para os indicadores de realização e de resultado do programa para o qual foi definida uma meta para o Objetivo Específico (RCO25 e RCR35)	[25% - 40%]
	1.2 Adequação da operação aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	Contributo da operação para os objetivos previstos nos instrumentos de planeamento setorial ligados à resiliência hídrica tal como o Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) e Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH)	
<b>2. Impacto</b>	2.1 Abrangência do público-alvo e/ou cobertura geográfica e populacional da operação	Avalia o impacto da operação com base na cobertura territorial e/ou abrangência do Público-alvo e/ou populacional da intervenção	[15% - 30%]
<b>3. Capacidade de Execução</b>	3.1 Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas e maturidade da operação	Avalia a capacidade de mobilização de recursos técnicos/ humanos/ materiais para a implementação da operação se mostrar viável.	[10% - 30%]
<b>4. Qualidade</b>	4.1 Qualidade Técnica do projeto, integrando a avaliação de vários fatores, como: carácter inovador das tecnologias/ mais-valia ambiental dos materiais a aplicar. (*)	Avalia a qualidade técnica do projeto com base na carácter inovador das tecnologias utilizadas, e mais-valia ambiental dos materiais a aplicar, com maior ponderação para a utilização de soluções baseadas na natureza	[25% - 40%]
	4.2 Qualidade económico-financeira do projeto, integrando a avaliação de vários fatores, como: custo-benefício da proposta /sustentabilidade financeira	Avalia a qualidade económico-financeira do projeto, integrando a avaliação de fatores, como: custo benefício da proposta/ sustentabilidade financeira	
	4.3 Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados (*)	Avalia o carácter prioritário da intervenção, tendo por base a fundamentação da pertinência dos objetivos a atingir.	

**Notas:** (\*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade da operação